



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARÁ MUNICIPAL

## LEI Nº 068/85

**Súmula: O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
AUTORIZA ARTICULAÇÕES NO  
SENTIDO DE CRIAR O DISTRITO  
DE APIACÁS.**

**EDSON SANTOS, Prefeito Municipal de  
Alta Floresta, Estado de Mato Gros-  
so, no uso de suas atribuições legais  
FAZ SABER que a Câmara aprovou e Eu  
sanctiono a seguinte Lei . . .**

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ar-  
ticular junto aos órgãos Estaduais e Federais, to-  
das as medidas necessárias para a criação do Dis-  
trito de Apiacás.**
- Artigo 2º - A criação do Distrito de Apiacás, fundamenta-  
se na necessidade de desmembrar politicamente em Mu-  
nicipio com uma área tão extensa como é o nosso;  
levando em conta sua estrutura sócio econômica ,  
área territorial e população.**
- Artigo 3º - A área territorial ficará definido de acordo com  
a planta topográfica indicada pela Câmara Municí-  
pal, que ao ser concluída, ficará fazendo parte  
integrante desta Lei.**
- Artigo 4º - O Município de Alta Floresta, representado pelo  
Prefeito e Vereadores, aprova a criação do Dis-  
trito de Apiacás, considerando que este desmem-  
bramento ocasionará o fortalecimento da região ,  
beneficiando diretamente toda a população.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CAMINHOS DO DESENVOLVIMENTO**

**Artigo 59 - O Poder Executivo fica autorizado a praticar os atos necessários para o cumprimento desta Lei.**

**Artigo 60 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT.**

**Em, 13 de Maio de 1.985.**

**EDSON SANTOS**  
**Prefeito Municipal.**